



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - SETOR DE ENGENHARIA
Rua Dr. Pedro Matos, nº 310 - Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

PARECER TÉCNICO Nº 03/2026

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NO LOTEAMENTO MACAÍBA PARK, MACAÍBA/RN – FNDE – ESCOLA DE 9 SALAS.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Macaíba sobre as propostas de preços, que foram apresentadas, verificando a conformidade dos valores e quantidades apresentados pela Licitante na planilha de preços e nas composições de preços, para a licitação tipo CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 que tem como objeto o termo em epígrafe.

2. CARACTERIZAÇÃO

- **Modalidade / Nº Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 007/2025**
- **Tipo – Menor Preço**
- **Regime de contratação – Menor Preço Global**
- **Forma de entrega – Parcelada**
- **Prazo de Execução – 12 meses**
- **Prazo de Validade da Proposta – 90 (noventa) dias**
- **Fase – Análise Técnica e Julgamento de Propostas de Preços**

3. EMPRESA

Conforme despacho (em anexo) da **Comissão Permanente (CPL) de Licitação** foi habilitada 1 (uma) empresa. A saber:

LICITANTE	CNPJ Nº
PLANO A SERVIÇOS URBANOS	23.249.596/0001-63

4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS LICITANTES E ANÁLISE FINANCEIRA

Em conformidade com a proposta de preços apresentada pela licitante, temos:

ORÇAMENTO	R\$ 9.410.577,99	VALOR R\$	% DESCONTO
LICITANTE			
PLANO A SERVIÇOS URBANOS		R\$ 7.528.462,39	- 20,00%

5. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

A empresa apresentou a seguinte documentação em sua proposta de preços: Planilha Orçamentária, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais e Composição do BDI.

Posto isto, analisando a formação de preços na proposta para os serviços, observo os seguintes fatos com relação à documentação apresentada:

5.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A planilha orçamentária apresentada pela licitante contém uma (01) divergência na descrição dos serviços, conforme mostrado abaixo:

18.2.15	93676	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA
---------	-------	--

Quadro 01: Item 18.2.15 da planilha orçamentária base

180215	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
--------	--

Imagem 01: Item 18.2.15 da planilha orçamentária licitante

Conforme pode ser verificado, trata-se de erro material identificado na descrição do item constante no processo licitatório, especificamente quanto à especificação do disjuntor, onde, por equívoco de digitação, constou disjuntor de 50 A, quando o correto e pretendido pela Administração sempre foi disjuntor de 25 A, conforme a real necessidade técnica do objeto.

Ressalta-se que o referido equívoco possui natureza meramente material, não alterando a essência do objeto licitado, tampouco interferindo na competitividade, isonomia ou julgamento do certame. O erro limitou-se exclusivamente à descrição textual do item, não refletindo falha no planejamento técnico nem no orçamento estimativo.

Importante destacar que não houve qualquer prejuízo ao certame, uma vez que o valor apresentado na proposta vencedora encontra-se inferior ao valor previsto no orçamento base elaborado e disponibilizado pela Administração, permanecendo plenamente compatível com o objeto efetivamente pretendido. Assim, inexistem danos ao erário ou vantagem indevida a quaisquer dos licitantes.

6. AJUSTE DE DILIGÊNCIA

180215	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	27,00	R\$ 133,11	R\$ 3.593,97
180215	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	27,00	R\$ 133,11	R\$ 3.593,97

Após análise feita no Parecer Técnico nº 02/2026 e no item 5.1 apresentado acima, a Empresa **PLANO A** procedeu ao ajuste da nomenclatura, adequando-a integralmente à descrição prevista na planilha base, sem que houvesse qualquer modificação nos valores unitários, valores globais ou nos quantitativos originalmente propostos.

Ressalta-se que a divergência identificada restringiu-se exclusivamente ao aspecto formal da descrição do item, não acarretando prejuízo à isonomia entre os licitantes, tampouco comprometendo a competitividade do certame ou a compreensão do objeto licitado.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a divergência verificada na nomenclatura do item apresentado inicialmente pela empresa **PLANO A SERVIÇOS URBANOS** possui caráter meramente formal, tendo sido devidamente sanada após solicitação da análise técnica, com a adequação integral à nomenclatura constante na planilha orçamentária base.

Registra-se que a correção realizada não implicou alteração de valores, quantitativos ou da essência da proposta apresentada.

Lembramos que a Secretaria de Infraestrutura do Município apenas relata as divergências técnicas, quando encontradas, na elaboração das propostas financeiras das Licitantes, ficando a cargo da Comissão de Licitação deliberar sobre a possibilidade de sanar as divergências apontadas neste parecer.

Este é o parecer,

Macaíba/RN, 29 de janeiro de 2026.

Mayara Gabriella dos Santos Moura
Engenheira Civil – CREA 212068378-6